



Lisbon School
of Economics
& Management
Universidade de Lisboa

PROGRAMA DE MENTORADO

2026/27



REGULAMENTO

Capítulo I – Disposições Gerais (1.º - 2.º)

Capítulo II – Participantes do programa (3.º - 8.º)

Capítulo III – Sessões (9.º - 10.º)

Capítulo IV – Acreditação (11.º - 12.º)



Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objetivo

O objetivo do presente documento é orientar o funcionamento do Programa de Mentorado 2026/2027, realizado no Instituto Superior de Economia e Gestão, através da definição de diversas disposições respeitantes aos Participantes, Sessões e Acreditação.

Artigo 2.º - Programa de Mentorado no ISEG e na Universidade de Lisboa

O Programa de Mentorado é parte integrante do ISEG – Lisbon School of Economics and Management da Universidade de Lisboa, pelo que deve sempre respeitar os valores das mesmas e os seus Estatutos e Regulamentos.

Capítulo II – Participantes do Programa

Artigo 3.º - Inscrição de Mentores

1 - Os Mentores deverão ser alunos do 1º Ciclo, a frequentar o 2º ou 3º ano, ou do 2º ciclo se tiverem concluído a sua licenciatura no ISEG.

2 - Os Mentores, após a sua inscrição através da plataforma Microsoft Forms, terão as suas candidaturas analisadas sendo escolhidas as correspondentes aos Mentores que mais se enquadram no programa.

Artigo 4.º - Constituição dos Grupos

1 - Cada grupo será constituído por dois ou três Mentores e um número não definido de Mentorandos, cujo número será determinado por fatores como número de alunos por curso e número de Mentores disponíveis.

2 - Todos os alunos a ingressar o 1º ano do 1º Ciclo de estudos no ISEG, apesar de não ter carácter obrigatório, serão incluídos num grupo conforme o seu curso e horário.

3 - Os grupos deverão ser constituídos por alunos de um só curso.

Artigo 5.º - Funções dos Mentores

- 1 - Os Mentores devem seguir o planeamento do Programa de Mentorado, mantendo sempre uma conduta adequada, no interior e exterior do ISEG para com os Mentorandos, transmitindo as regras e valores da instituição.
- 2 - Os Mentores devem ser pontuais e assíduos, necessitando de avisar com antecedência a impossibilidade de comparência em qualquer sessão.
- 3 - Os Mentores devem proceder à marcação da sua sessão semanal, e posteriormente comunicar essa respetiva marcação com um dos responsáveis do Programa, da parte do Departamento de Marketing.
- 4 - É função dos Mentores manter o equilíbrio do grupo e liderar as atividades, promovendo a integração e as boas relações entre os Mentorandos.
- 5 - Os Mentores devem dar a conhecer o ISEG, os seus serviços e o funcionamento do curso onde se encontram.

Artigo 6.º - Direitos e Deveres

- 1 - É dever de todos, Mentores e Mentorandos, comportarem-se conforme a conduta do estabelecimento de ensino.
- 2 - Os Mentores devem respeitar os Mentorandos, assim como os Mentorandos devem ter uma atitude respeitosa para com os Mentores e seus colegas.
- 3 - Em caso de desrespeito das regras, qualquer Mentor ou Mentorando pode ser afastado do programa.
- 4 - Em caso de problemas relativos a comportamentos de ambas as partes, estes devem ser comunicados à equipa responsável pela realização do Programa de Mentorado antes de serem tomadas quaisquer medidas.

Artigo 7.º - Comunicação

- 1 - A comunicação dentro do grupo de Mentorado realizar-se-á sobretudo através da plataforma digital Whatsapp, sendo que para o efeito serão necessários os contactos telefónicos de todos os Mentorandos e Mentores.
- 2 - A comunicação pode ainda, alternativamente, ser realizada através da plataforma Microsoft Teams, onde serão necessários os e-mails institucionais de Mentores e Mentorandos.

Artigo 8.º - Direitos de Imagem

1 - Para efeitos de cumprimento do plano de atividade do Programa de Mentorado 2026/2027, deve ser realizada a cedência de direitos de imagem por parte de Mentores e Mentorandos.

2 - Sempre que seja realizada a captura de imagens ou vídeos, os Mentores, devem sempre questionar se alguém se opõe a tal gesto.

Capítulo III - Sessões

Artigo 9.º - Sessões

1 - As sessões serão executadas uma vez por semana durante as primeiras 7 semanas do 1º Semestre sendo abordados os temas pré-estabelecidos no Calendário do Programa de Mentorado, fornecidos posteriormente.

2 - Haverá registo de presenças dos Mentores através do envio de uma fotografia por sessão para a equipa organizadora.

3 - Após cada sessão, os Mentores terão a obrigatoriedade de responderem ao Forms Semanal.

4 - As sessões terão lugar numa sala previamente anunciada pela equipa organizadora, sendo que o local pode ser alterado pelos Mentores, podendo este ser no ISEG ou locais fora do Campus, com obrigação de informar a equipa organizadora.

Artigo 10.º - Horários

1 - Os horários das sessões de Mentorado serão estabelecidos pelo grupo de Mentores após a disponibilizados os horários por parte dos Mentorandos, procurando a melhor conciliação entre todos os envolvidos.

2 - O horário deve possibilitar a presença de todos os Mentorandos do grupo e não deve sobrepor-se a horários de aulas de Mentorandos.

3 - Em caso de incompatibilidade horária por parte de um Mentorando, deve ser analisada a situação e pode surgir a possibilidade de mudança de grupo.

Capítulo IV - Acreditação

Artigo 11.º - Atribuição de ECTS

1 - Será atribuído 1 ECTS a todos os Mentores que cumprirem todas as regras relativamente ao Programa de Mentorado e respeitarem os critérios dos Forms Semanais e do Relatório Final.

2- Para a atribuição de 1 ECTS, é obrigatória a presença do mentor em pelo menos 6 das 7 sessões.

3 - Não será atribuído qualquer ECTS aos Mentorandos, uma vez que será uma atividade envolvendo todo o corpo estudantil a ingressar no 1º ano do 1ºCiclo do ISEG.

Artigo 12.º - Forms Semanal e Relatório final

Para a conclusão do Programa de Mentorado e para que seja possível a atribuição de ECTS, os Mentores devem realizar obrigatoriamente os forms semanais que são enviados no seguimento de conclusão de cada sessão. Adicionalmente, terão também de concluir um relatório final, de acordo com uma data-limite e formato a determinar pela organização.